



Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	4
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU.....	5
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA	5

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 262, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000896/2022-20, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI, nº 187, de 13 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 113, de 17 subsequente, que concedeu horário especial à servidora FABRÍCIA BATISTA DA SILVA SILVA, Técnica em Indigenismo, NI-C-IV, matrícula nº 1604747, lotada e em exercício no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria CR-ANP/FUNAI Nº 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 152 de 13/08/2025 (8955052), onde se lê: "Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.", leia-se: "Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de manutenção de imóvel do antigo prédio da Sede da CR-ANP.".

PRISCILA KARIPUNA
Coordenador(a) Regional

PORTARIA CR-ANP/FUNAI Nº 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 2

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Valdene Gomes Madeira - Matrícula 0446195;

Integrante Requisitante: Susana Maria Bartmeyer – Matrícula 3486622;

Integrante Administrativo: Maria Melissa de Souza Figueiredo – Matrícula 3485430.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTRARIA CR-BTO/FUNAI Nº 19, DE 31 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR (substituto) DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 1064, de 05 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria de Pessoal Funai nº 1064, de 05 de outubro de 2023, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020. em seu Capítulo I, Art. 5º. Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JOÃO FILIPE CORREA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 3487926 e CPF nº 018.955.552-13, portador da "Carteira nacional de habilitação (8928849)", categoria "AB", com validade até 15.10.2031 e "Certidão negativa DETRAN (8928852)" a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado, observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC DE BELÉM OLIVEIRA

Coordenador Regional – Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTRARIA CR-LIS/FUNAI Nº 33, 20 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve: resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Litoral Sul - CR-LIS e das respectivas Coordenações Técnicas Locais CTL's Subordinadas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens da UG.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 3

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, alocados para a coordenação Regional do Litoral Sul - SC.

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - Realizar o Levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização patrimonial;

VII - solicitar ao Serviço Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados e a atualização do rol de bens móveis no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

IX - autorizar a movimentação de bens durante a realização do inventário.

Parágrafo único. O levantamento nas Coordenações Técnicas Locais deverá ser realizado com o apoio dos servidores lotados nas respectivas Unidades.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º Designar os servidores Sonia Romero Quentel, Matrícula SIAPE nº 1051336; Nicholas Fabricio Pinto dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1819391; Lenio kaue farias Frihling, Matrícula SIAPE nº 1996645, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Inventário;

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Nicholas Fabricio Pinto dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1819391.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, para homologação, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa Sedap nº 205/88 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai. Após homologado, deve o Coordenador Regional submeter o relatório, até o dia 15 de janeiro de 2026, ao Diretor de Administração e Gestão, para análise e consolidação em relatório final.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der (em) causa.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA
Coordenador Regional Substituto



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 4

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/FNAI nº 635, de 11 de julho de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000663/2025-71,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para integrarem o processo de aquisição de material de expediente, destinado a atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, bem como dos CTLs de Montes Altos, Arame, Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Barra do Corda I, Barra do Corda II, Amarante I-II, Santa Inês e da Coordenação da Frente de Proteção em São Luís, no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) no Maranhão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Danilo dos Santos Rabelo – Matrícula 3489056.

Integrante Requisitante: Dalila de Matois Carneiro– Matrícula 3487662.

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Revogar a Portaria CR-MA/FUNAI nº 17, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 99, página de 28 de maio de 2025.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar..

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA CR-MPUR/FUNAI Nº 3, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, SAMUEL DE LIMA BARRETO, nomeado pela Portaria nº 528 de 29 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Alexandre de Sena Zanela, matrícula 1408239, CPF nº 197.319.477-52, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08231216588, categoria "B", com validade até 06/02/2033 a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Médio Purus e Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeira Purus, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao (à) servidor (a) autorizado observar e cumprir o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL DE LIMA BARRETO
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 5

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTRARIA N° 20 /CR-XIN/FUNAI, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015,e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º Designar os(a) servidores(as) THIAGO DE SOUZA BORGES, matrícula 3487698, CPF nº. 107.584.987-05, como Gestor(a) Titular, e AIARA CRISTINA PEREIRA COGO, matrícula 3487699, CPF nº. 008.910.561-30, como Gestor Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato prestação de serviço de fornecimento de água potável na sede da Coordenação Regional Xingu, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, no município de Canarana/MT, e Águas de Canarana LTDA, por instrução de inexigibilidade de licitação, conforme expresso no extrato nº (8060796).

Art. 2.º Os Gestores Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

IRÉ KAYABI
Coordenadora Regional

FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA

PORTRARIA CFPE-MJ/FUNAI N°4, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 685/PRES, de 18 de Maio de 2010, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo indicado a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/MT, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta CFPE:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CNH
NELSON DEICKE	1821417	02182078410

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 23. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, nos termos do disposto na Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.- Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º. É vedado ao servidor:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 6

I- O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

II- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III- O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV- A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem fora de unidades jurisdicionadas à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena ou de unidades que a esta prestem, por determinação normativa específica, apoio administrativo, salvo quando houver autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JAIR CANDOR

Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental